LEI Nº 501/93
De 15 de julho de 1993

CRIA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O DISTRITO DE BREJO BONITO.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de Chefe do Setor de Serviços Gerais para o Distrito de Brejo Bonito, em número de 01 (zero um), para chefiar obras naquele Distrito.

Art. 2º - O recrutamento de pessoa para o cargo ora criado, será de livre arbítrio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O titular deste cargo se regerá pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o horário de trabalho serão determinados por ato do Executivo.

Art. 4º - O vencimento base pago ao ocupante do cargo ora criado será de Cr$ mensais reajustado de acordo com os funcionários públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de julho de 1.993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal